



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIAS: 26/2022
PORTARIAS





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÕES - PORTARIAS: 26/2022

PORTARIA Nº 86, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Rosiolete Veloso Brito** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 87, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Willem Serra Mendonça** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 88, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Silvio Oliveira Cunha** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 89, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Vera Sonia Azevedo dos Santos** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 90, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Zeila França Fonseca** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlele Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 91, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Gilmar Gonçalves Ferreira** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 92, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Taier Pinheiro Costa** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 93, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Carlos Eduardo Soeiro Mendonça** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 94, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Inaldo Silva Leal** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 95, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Carlos Eduardo Gonçalves Silva** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 96, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girleene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 97, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Mariano Luiz Nunes Costa** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlele Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 98, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Valentina Matildes Mendonça** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 99, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Vera Lurdes Santos Amaral** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 100, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Vera Lúcia Santos Amaral** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 101, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Martinho Carlos Marinho** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 102, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Renilda Silva Costa** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 103, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Leude Naura Pereira Mendes** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 104, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Valmenia Veloso Nascimento Campos** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlele Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 105, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Valdirene Fonseca Silva** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 106, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Paineis de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Perulina Silva Pinheiro** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 107, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Vilma Regina Silva Mendonça** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girlele Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 108, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 129 -A/90, artigo 19, XVI, da Constituição do Estado do Maranhão e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Marlene Oliveira Correia** com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Girleene Samara Serra Ribeiro**, matrícula nº. 485-2, presidente; **Gerlange Mendonça**, matrícula nº 646-1, membro, e; **Telma Trindade da Cruz**, matrícula 880-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 73, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Neudson Melo Leite**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA

PREFEITA MUNI





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 26 de 16 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

LINIELDA NUNES CUNHA

Prefeito(a)



Jonilza Silveira Cutrim

Gabinete da Prefeita

